

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 22399/2011**

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Julho, que está a decorrer, por um período de 15 dias, a discussão pública relativa ao projecto de alteração ao loteamento, sito no Parque Industrial de Abiúl, freguesia de Abiúl, concelho de Pombal, titulado pelo alvará n.º 3/99, em nome de Parque Industrial de Abiúl — Ges-

tão de Parques, L.<sup>da</sup>, a qual foi requerida por Sicópão — Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua da Padaria, no lugar de Carrapia, freguesia de Abiúl, Concelho de Pombal, que se encontra para aprovação na Câmara Municipal de Pombal e que consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos referentes ao lote 22, resultante da construção de uma cave, com a área de 450 m<sup>2</sup>, de modo a adaptar-se a construção à acentuada inclinação do terreno.

A área de construção passará de 900 m<sup>2</sup> para 1350 m<sup>2</sup>.

É criada mais uma unidade de ocupação destinada a comércio.

É corrigido o limite posterior do lote.

As especificações referentes ao lote 22 passam a ser as seguintes:

Números				Áreas/m <sup>2</sup>			Cércea		Vol/m <sup>3</sup>
Lote	Cota Sol.	Pisos		Lote	Implantação	Construção (indústria/comércio)	AC	AB	
		Acima	Abaixo						
22		1	1	2590.00	900.00	1350.00 (*)	5.00 (**)	4.00 (**)	7200.00

(\*) A área de 1350 m<sup>2</sup>, corresponde ao somatório da área da cave (450 m<sup>2</sup>), com a área do r/chão (900 m<sup>2</sup>).

(\*\*) 9,00 m de altura máxima da edificação, correspondendo 5,00 m acima da cota de soleira e 4,00 m abaixo da cota de soleira.

O processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 Horas — 12,30 Horas e 14,00 Horas — 16,30 Horas).

31 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

305327219

**Aviso n.º 22400/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 29/08/2011, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 67, de 5 de Abril de 2011, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Jardins — ref.ª B, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com o candidato classificado em 4.º lugar Fernando Manuel Ferreira (por desistência dos candidatos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares), na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00 €, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2011, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

2 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Eng. Narciso Ferreira Mota*.

305327324

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Aviso n.º 22401/2011**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por despacho de 17 de Outubro de 2011, licença sem remuneração pelo período de um ano, com início em 24 de Outubro de 2011, à trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Rosa Respício de Almeida Prates.

27 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

305294633

**Aviso n.º 22402/2011**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (jurista) da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 6.º e 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Outubro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor na categoria de técnico superior (jurista) da carreira geral de técnico superior.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Apoiar a Câmara Municipal na análise e interpretação das normas, posturas e regulamentos em vigor; Apoiar juridicamente o Presidente da Câmara quando este represente o município em juízo; Elaborar informações e pareceres técnico-jurídicos; Apoiar juridicamente os serviços administrativos. Assegurar o aperfeiçoamento técnico jurídico dos actos administrativos municipais. Promover apoio jurídico às diversas unidades orgânicas

2 — Habilitações literárias exigidas: Curso superior que confira grau de licenciatura em Direito.

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

5 — Local de Trabalho — Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

6 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

7 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 17 de Outubro de 2011.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível, na Secção de Recursos Humanos ou no site [www.cm-pontedor.pt](http://www.cm-pontedor.pt) e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril, 7400 — 228 Ponte de Sor.

11.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória, a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ponte de Sor, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.4 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

11.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos (PECGE), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção pública (EPS).

a) A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Legislação necessária à sua realização:

Código das Expropriações: Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro alterada pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro,

n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e n.º 56/2008, de 4 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Código de Processo nos Tribunais Administrativos: aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; lei de Acesso aos Documentos Administrativos e sua reutilização: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, pelos Decretos-Leis n.ºs 44 258, de 31 de Março de 1962, 45 027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 43/82, de 8 de Fevereiro, 463/85, de 4 de Novembro, 64/90, de 21 de Fevereiro, 61/93, de 3 de Março, 409/98, de 23 de Dezembro, 410/98, de 23 de Dezembro, 414/98, de 31 de Dezembro, e 555/99, de 16 de Dezembro, pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de Junho, 290/2007, de 17 de Agosto, 50/2008 de 19 de Março, e 220/2008, de 12 de Novembro; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2000, de 20 de Julho, e 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de Janeiro, 116/2008, de 4 de Julho, e 26/2010, de 30 de Março, e pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 181/2009, de 7 de Agosto, e 2/2011, de 6 de Janeiro;

Lei-Quadro das Contra-Ordenações Ambientais: Decreto-Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 3 de Agosto;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei das Finanças Locais: Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; Constituição da República Portuguesa, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptada aos serviços da administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada.

b) A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções de classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Selecção pública visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Selecção pública será realizada pelo júri.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Parâmetros a avaliar:

a) Motivação e maturidade para o desempenho do cargo — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores  
Satisfaz — 2 a 2,9 valores  
Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

b) Interesse e Experiência Profissional — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores  
Satisfaz — 2 a 2,9 valores  
Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

c) Capacidade de Expressão — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores  
Satisfaz — 2 a 2,9 valores  
Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

d) Espírito de iniciativa — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores  
Satisfaz — 2 a 2,9 valores  
Satisfaz pouco — 1 a 1,9 valores

e) Preocupação pela Valorização e Actualização profissional — 4 valores

Satisfaz Integralmente — 3 a 4 valores  
Satisfaz — 2 a 2,9 valores  
Satisfaz Pouco — 1 a 1,9 valores

A classificação da Entrevista Profissional de Selecção pública resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d + e$$

13.1 — Ordenação Final — A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PECGE \times 50 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 25 \%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final  
PECGE = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos  
AP = Avaliação Psicológica  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção pública

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13): Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção pública.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;  
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 0 valores;  
Acções de formação com duração  $\leq$  a 35 horas — 10 + 1 valor/cada acção;  
Acções de formação com duração  $>$  a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

Ao serem contabilizadas as respectivas acções de formação, este factor não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores  
Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores  
De 4 a 6 anos — 14 valores  
De 7 a 9 anos — 16 valores  
De 10 a 14 anos — 18 valores  
Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos últimos três anos de serviço.

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 5 valores  
Desempenho Necessita de Desenvolvimento — 10 valores  
Desempenho Bom — 15 valores  
Desempenho Muito Bom — 18 valores  
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 5 valores  
Desempenho Adequado — 15 valores  
Desempenho Relevante — 20 valores

Caso se verifique a não existência de avaliação de desempenho em algum dos anos, por motivos não imputáveis ao candidato, o valor a ser considerado na respectiva fórmula, por cada ano, será de 15 valores.

b) Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;  
Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;  
Reduzido — 8 valores;  
Insuficiente — 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Selecção pública será avaliada e classificada nos termos previstos no ponto 13, alínea c).

14.1 — A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 50 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 25 \%$$

Sendo:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências  
EPS = Entrevista Profissional de Selecção pública

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção atrás referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos ou a Avaliação Curricular, consoante os casos.

15.1 — Neste caso a Ordenação Final será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = PECGE \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

16 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Presidente — Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo; Vogais efectivos — Suse Isabel Pereira Barradas, técnica superior e Pedro João Braz da Costa Álvares, Chefe de Divisão de Obras Particulares.

Vogais suplentes — Ana Maria Coutinho Velez Solposto, técnica superior e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora do Departamento Financeiro.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

22 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o disposto no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento

concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da categoria de técnico superior.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Ponte de Sor e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

305301363

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso (extracto) n.º 22403/2011

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 18 de Outubro de 2011 da Direcção da CGA, foi desligada do serviço para efeitos de aposentação, a trabalhadora Laurinda Ferreira Matos Pereira da carreira/categoria de assistente operacional, actividade de jardineira, entre a posição e o nível remuneratórios 5 e 6.

2 de Novembro de 2011. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

305309367

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso n.º 22404/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 27/10/2011, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Andreia Maria de Sales Caldeira Rosa; António Simões Gregório; João da Fonseca Constâncio; Joaquim Fernando Abrantes Ribeiro; Luzia Maria da Silva Gonçalves; Nilton Ferreira Fino Cristóvão, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis lugares de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 169, de 31/08/2010.

Francisco Monteiro Filipe Abade (contratado nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009); José Carlos Nunes Jorge (contratado nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009); Manuel Marujo Martins; Silvestre Duarte de Oliveira; Victor Manuel Carqueja Rêgo, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três lugares de assistente operacional (pedreiro), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 169, de 31/08/2010.

Ana Teresa Ervideira Mendes Brardo; Carla Alexandra Lopes de Oliveira Belchior; Jacinta Palhas Rodrigues da Venda; Margarida Cristina Vieira Cardoso (contratada nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009), Susana Paula Sousa Silva, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro lugares de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 106, de 01/06/2010.

Álvaro Miguel Cachulo Antunes Pote, para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeter-